

## LEI MUNICIPAL N° 4.377/2019.

**EMENTA:** Cria gratificação especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e autorizada a concessão de gratificação especial de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento de servidores do quadro permanente de outros órgãos ou Poderes cedidos a este Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – A gratificação de que trata o caput tem caráter indenizatório e se destina a servidores designados pela Presidência para o exercício de atividades especiais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de agosto de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR  
-Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Casa Legislativa.